



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.051, DE 10 DE MAIO DE 2015.

Institui Comissão Especial na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída Comissão Especial para análise dos imóveis de propriedade do município de Palmas, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade e aprovar previamente proposta de criação de novas unidades imobiliárias ou alteração de uso e ocupação das existentes, para fins de alienação ou concessão onerosa de direito real de uso, constituída pelos seguintes representantes:

I - da Procuradoria Geral do Município, João Paulo César Lima;

II - da Secretaria Municipal de Finanças, João Marciano Júnior;

III - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Evercino Moura dos Santos Júnior;

IV - do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas, Robson Freitas Correa.

Parágrafo único. Os membros da Comissão atuarão sem qualquer espécie de remuneração e definirão as regras internas de trabalho.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável subsidiar os trabalhos da comissão com dados, relatórios e quaisquer outros elementos necessários à verificação pretendida.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 180 dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º É revogado o Decreto nº 807, de 10 de julho de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais